

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pneu - Medida: 165/70 R13.	Índice de carga: mínimo 79 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021486	1 – Un.	149
02	Pneu - Medida: 175/65 R14.	Índice de carga: mínimo a 82 Índice de velocidade: mínimo a T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021487	1 – Un.	411
03	Pneu - Medida: 175/70 R13.	Índice de carga: mínimo 82 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de terreno: H/T	0021628	1 – Un.	845
04	Pneu - Medida: 175/70 R14.	Índice de carga: mínimo 84 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021488	1 – Un.	2.177
05	Pneu - Medida: 185/65 R15.	Índice de carga: mínimo 88 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: assimétrico Tipo de Terreno: H/T	0021490	1 – Un.	1.164

06	Pneu - Medida: 185/70 R14.	Índice de carga: mínimo a 88 Índice de velocidade: mínimo a T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021491	1 – Un.	1.328
07	Pneu - Medida: 195/60 R15.	Índice de carga: mínimo 88 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: assimétrico Tipo de Terreno: H/T	0021494	1 – Un.	501
08	Pneu - Medida: 195/65 R15.	Índice de carga: mínimo 91 Índice de velocidade: mínimo T (190 Km/h) Construção: Radial Desenho: Simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021619	1 – Un.	100
09	Pneu - Medida: 205/55 R16.	Índice de peso: mínimo 91 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: Radial Desenho: assimétrico Tipo de terreno: H/T	0021622	1 – Un.	1.986
10	Pneu - Medida: 205/75 R16.	Índice de carga: mínimo 91 Índice de velocidade: mínimo R (170 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Quantidade em lonas: no mínimo 08	0021501	1 – Un.	347
11	Pneu - Medida: 215/50 R17.	Índice de peso: mínimo 91 Índice de velocidade: mínimo V (240 KM/H) Construção: Radial Desenho: assimétrico Tipo de terreno: H/T	0021502	1 – Un.	306
12	Pneu - Medida: 215/65 R17.	Índice de carga: mínimo 89 Índice de velocidade: mínimo V (240 Km/h) Construção: Radial Desenho: assimétrico Tipo de Terreno: H/T	0021503	1 – Un.	68
13	Pneu - Medida: 215/70 R16.	Índice de peso: mínimo 100	0021504	1 – Un.	396

		Índice de velocidade: mínimo T (190) KM/H Construção: Radial Desenho: assimétrico Uso tipo de terreno: H/T			
14	Pneu - Medida: 215/80 R16.	Índice de carga: mínimo 107 Índice de velocidade: mínimo S (180 km/h) Construção: Radial Desenho: Simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021506	1 – Un.	226
15	Pneu - Medida: 225/50 R17.	Índice de peso: mínimo 94 Índice de velocidade: mínimo V (240 KM/H) Construção: Radial Desenho: assimétrico Tipo de terreno: H/T	0021507	1-Un.	86
16	Pneu - Medida: 225/75 R15.	Índice de carga: mínimo a102 Índice de velocidade: mínimo a S (180 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021510	1 – Un.	328
17	Pneu - Medida: 225/75 R16.	Índice de carga: mínimo 115 Índice de velocidade: mínimo R (170 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Quantidade em lonas: no mínimo 10	0021511	1 – Un.	664
18	Pneu - Medida: 235/65 R17.	Índice de peso: mínimo 104 Índice de velocidade: igual ou superior a V (240 KM/H) Construção: Radial Desenho: simétrico Tipo de terreno: H/T	0021513	1 – Un.	97
19	Pneu - Medida: 235/75 R15.	Índice de carga: mínimo 105 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021514	1 – Un.	241
20	Pneu - Medida: 245/60 R18.	Índice de peso: mínimo 105 Índice de velocidade: mínimo H (210 KM/H) Construção: Radial Desenho: simétrico Tipo de terreno: H/T	0021518	1 – Un.	102
21	Pneu - Medida: 245/70 R16.	Índice de carga: mínimo 111 Índice de velocidade: mínimo S (180) KM/H Construção: Radial Desenho: simétrico Uso tipo de terreno: A/T	0021519	1 – Un.	3.342

22	Pneu - Medida: 245/75 R16.	Índice de carga: mínimo 109 Índice de velocidade: mínimo S (180 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: A/T	0021520	1 – Un.	918
23	Pneu - Medida: 255/70 R16.	Índice de carga: mínimo 111 Índice de velocidade: mínimo T (190) KM/H Construção: Radial Desenho: simétrico Uso tipo de terreno: A/T	0021522	1 – Un.	450
24	Pneu - Medida: 265/65 R17.	Índice de carga: mínimo 112 Índice de velocidade: mínimo S (180 Km/h) Construção: Radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: A/T	0021793	1 – Un.	350
25	Pneu - Medida: 265/70 R 16.	Índice de carga: mínimo 112 Índice de velocidade: mínimo T (190) KM/H Construção: Radial Desenho: simétrico Uso tipo de terreno: A/T	0021525	1-Un.	3.742
26	Pneu - Medida: 265/75 R16.	Índice de carga: mínimo 123 Índice de velocidade: mínimo R (170 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: A/T	0021526	1-Un.	120
27	Pneu - Medida: 285/75 R16.	Índice de carga: mínimo 120 Índice de velocidade: mínimo R (170 km/h) Construção: Radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: A/T	0021624	1-Un.	90
28	Pneu - Medida: 205/70 R15.	Índice de carga: mínimo 96 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021500	1-Un.	286
29	Pneu - Medida: 205/60 R15.	Índice de carga: mínimo 91 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: radial Desenho: assimétrico Tipo de Terreno: H/T	0021497	1-Un.	174
30	Pneu - Medida: 225/65 R16.	Índice de peso: mínimo 103 Índice de velocidade: mínimo R (170) KM/H Construção: Radial Desenho: simétrico Quantidade em lonas: no mínimo 08	0021508	1-Un.	261

31	Pneu - Medida: 205/60 R16.	Índice de peso: mínimo 92 Índice de velocidade: mínimo T (190 KM/H) Construção: Radial Desenho: assimétrico Tipo de terreno: A/T	0021498	1-Un.	570
32	Pneu - Medida: 235/85 R16.	Índice de peso: mínimo 100 Índice de velocidade: mínimo R (170 KM/H) Construção: Radial Desenho: simétrico Tipo de terreno: A/T	0021517	1-Un.	368
33	Pneu - Medida: 265/60 R18.	Índice de carga: mínimo 120 Índice de velocidade: mínimo R (170 km/h) Construção: Radial Desenho: simétrico Tipo de Terreno: A/T	0021524	1-Un.	4.258
34	Pneu - Medida: 205/70 R15.C.	Índice de carga: mínimo 106 Índice de velocidade: mínimo R (170 Km/h) Construção: Radial Desenho: Simétrico Quantidade em lonas: no mínimo 8	0021794	1-Un.	52
35	Pneu - Medida: 195/70 R15.	Índice de carga: mínimo 91 Índice de velocidade: mínimo R (170 Km/h) Construção: Radial Desenho: Simétrico Tipo de Terreno: H/T	0021663	1-Un.	82
36	Pneu - Medida: 215/75 R17.5.	Largura 215mm, Perfil 75%, aro 17.5, Diâmetro total em mm 788.5, Índice de peso 126 - 1700 kg, 124 - 1600 kg, 126/124 Índice de velocidade L - 120 km/h, L Tipo de construção RADIAL Peso 25.91	0021505	1-Un.	146
37	Pneu - Medida: 225/75 R16C;	Índice de carga: 118 (1.320 kg); Índice de velocidade: R (170 km/h); Terreno: Misto: On Road / Off Road; Índice de Aderência: C (no mínimo).	0024935	1-Un.	102
38	Pneu - Medida: 195/55 R16;	Requisito: classificação de índices de velocidade e carga, identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara,	0023595	1-Un.	4

		banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado) de 1º linha do fabricante, selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.			
39	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/60 R15;	Dados Complementares: flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade; Requisito: sem câmara, carcaça radial em lona poliéster, talão de arame de aço, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1º linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	0008240	1-Un.	112
40	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/65 R16;	Índice de Carga: 98; Índice de velocidade: H; Carcaça: radial; Dados Complementares: sem câmara; Requisito: classificação de índices de velocidade e carga, com identificação DOT, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	0006230	1-Un.	36
41	Pneu - Medida: 255/65R17;	Índice de velocidade: h-210Km/h.	0025419	1-Un.	274
42	Pneu - Medida: 195/55-R15.	Índice de Carga: mínimo 85 (515) kg Índice de Velocidade: mínimo H (210 km/h)	0021493	1-Un.	4

		Construção: radial Desenho: assimétrico Tipo de terreno: H/T			
43	Pneu - Medida: 195/75R 16C.	Índice de Carga: 110/108 (1060 Kg Carga Dupla/ 1000 Kg Carga Simples); Índice de Velocidade: 170Km/h Construção: Radial Tubless - Desenho: simétrico.	0024953	1-Un.	60
44	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17.5;	Requisito: com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1º linha do fabricante e com selo de Avaliação de Conformidade do INMETRO.	0016302	1-Un.	32

1.1.1. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.1.2. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenham passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem e atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante.

1.1.2.1. Segundo a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em Denúncia n ° 912138/2017¹ a exigência de pneus de primeira linha, além de propiciar maior segurança e continuidade aos serviços de transporte essenciais, mormente os voltados para saúde, educação e segurança pública, não compromete a competitividade ou a ampla participação dos interessados.

1.1.3. Os pneus deverão ter classificação “A” quanto a temperatura, em nenhuma hipótese serão aceitos pneus de inverno.

1.1.4. Os pneus deverão possuir marcações com o nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), país de fabricação,

¹ [TC Juris \(tce.mg.gov.br\)](http://TCJuris(tce.mg.gov.br)) . Acesso em 23/10/2023

dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade Inmetro Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010, e matrícula do pneu (individual).

1.1.5. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.1.6. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do art. 40 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema Registro de Preços**, conforme autoriza o inciso III do art. 3º, do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes conforme Anexo, “A.I”.

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

- a)** Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b)** Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:

1.5. Os objetos desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preços.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preços o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição prevista neste Termo de Referência faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas das unidades e órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. A presente aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários tem como finalidade a substituição dos pneus desgastados ou danificados, sendo medida que se impõem pela necessidade de manutenção, visando garantir condições de segurança na execução dos serviços de transporte de pessoal. A substituição de pneus desgastados faz parte do processo de manutenção preventiva, que produz impacto direto no tempo de vida útil dos veículos.

2.3. Os pneus são peças fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo, proporcionando estabilidade, aderência e tração adequadas. Pode-se dizer que os pneus tem três funções importantes: impulsionar, frear e manter a dirigibilidade do veículo.

2.4. Portanto, a aquisição de pneus novos e de qualidade é essencial para garantir a segurança e a confiabilidade dos veículos dos órgãos.

2.5. Os pneus também influenciam na estabilidade, dessa forma devem estar sempre em perfeitas condições de usos e com a calibragem ideal, banda de rodagem perfeita e dentro do prazo de validade.

2.6. Nesse contexto a aquisição de pneus é uma demanda perene, que visa a manutenção preventiva do patrimônio público, estabelecer condições seguras de utilização dos veículos da frota, bem como atender o disposto pela Resolução 913/2022 do CONTRAN.

2.7. Os pneus devem ser trocados por diversos motivos, tais como desgastes, danos, envelhecimento (fim do prazo de validade) cabe salientar que os pneus tem prazo de validade recomendado de 05 (cinco) anos. São pontos fundamentais que indicam a troca dos pneus:

I- O limite de segurança ideal para a troca é a profundidade dos sulcos é 1,6 mm segundo o CTB- Código de Trânsito Brasileiro.

II- Danos: um pneu danificado por um impacto, um obstáculo ou objeto pontiagudo.

III- Prazo de validade, é importante a verificação regular, para detectar qualquer sinal de envelhecimento e a data recomendada.

2.8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.8.1. Tenho em vista a necessidade da aquisição, encaminhamos o Ofício Circular n. 355/SUCC/SAD/2023 e CI n. 065/SUCC/SAD/2023 (fls.7-106) para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em Processo Licitatório para “ Aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários”, nos termos do Art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual 16.122/2023.

2.8.2. Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual 16.122/2023), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (EDOC).

2.8.3. Assim, os órgãos descritos no item 1.2 manifestaram interesse em participar do processo, bem como encaminharam Ofícios com as justificativas para a presente contratação e a quantidade pretendida.

2.8.3.1. A) AGEHAB (Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 1190/DA/GAB/AGEHAB/2023, fls 267-271;

b) AGEMS (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 1081/SAF/GAB/AGEMS/2023, fls 401-407;

c) AGEPEN (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário), Ofício nº 2292/DAF/GAB/AGEPEN/2023, fls 272-282;

d) AGEPREV (Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 146/DIRAD/AGEPREV/2023, fls 137-142;

e) AGESUL (Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 759/DA/AGESUL/2023, fls 283-315;

f) AGRAER (Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural), Ofício nº 2038/COMPRAS/GAB/AGRAER/2023, fls 155-159;

g) Secretaria de Estado da Casa Civil, Ofício nº 1053/GAB/CASA CIVIL/2023, fls. 160-165;

h) DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 471/DIRAF/DETRAN/2023, fls.451-456;

i) ESCOLAGOV (Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul),
Ofício nº 23/DIAD/ESCOLAGOV/2023, fls. 143-146;

j) FCMS (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul), Ofício nº
853/GAF/GAB/FCMS/2023, fls.316-321;

k) FERTEL (Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e
Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 512/GAB/FERTEL/2023, fls.166-168;

l) FUNDECT (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 471/GAB/FUNDECT/2023,
fls.107-119;

m) FUNDESPORTE (Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do
Sul), Ofício nº 1528/GGADF/GAB/FUNDESPORTE/2023, fls.169-212;

n) FUNDTUR (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul), Ofício nº
686/DADM/GAB/FUNDTUR/2023, fls.322-330;

o) FUNSAU (Fundação de Saúde de Mato Grosso do Sul), Ofício nº
2615/DFI/HRMS/GAB/FUNSAU/2023, fls.213-255;

p) IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal),
Ofício nº 4828/DADM/GAB/IAGRO/2023, fls.147-151;

q) IMASUL (Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do
Sul), Ofício nº 2925/GAF/GAB/IMASUL/2023, fls. 331-341;

r) JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul), Ofício
nº 567/GAGP/GAB/JUCEMS/2023, fls.256-260;

s) PGE (Procuradoria- Geral do Estado), Ofício nº 453/COPGE/2023,
fls.261-266;

t) SAD (Secretaria de Estado de Administração), CI
nº86/COCC/SAD/2023, fls.428-439;

u) SEAD (Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos
Humanos), Ofício nº 3036/APLAN/GAB/SEAD/2023, fls. 342-353;

v) SED (Secretaria de Estado de Educação), Ofício nº
6067/SUAD/GAB/SED/2023, fls.132-136;

w) SEFAZ (Secretaria de Estado de Fazenda), Ofício nº
221/SUAD/SEFAZ/2023, fls.354-358;

x) SEGOV (Secretaria de Governo e Gestão Estratégica), Ofício nº
26/CGC/SEGOV/2023, fls.359-374;

y) SEJUSP (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública),
Ofício nº 351/SUPLANTEC/SEJUSP/2023, fls. 375-400;

z) SEMADESC (Secretaria e Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação), Ofício nº 296/SUAD/SEMADESC/2023, fls.120-131;

aa) SES (Secretaria de Estado de Saúde), Ofício nº 354/AS/SES/2023, fls.408-427;

bb) UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul), Ofício nº 89/PROAP/UEMS/2023, fls.152-154;

cc) SEC (Secretaria de Estado e Cidadania), Ofício nº 1778/2024/SEC, fls.1572 – 1587.

2.8.4. Destacamos ainda, que está Superintendência apenas recepcionou os quantitativos e justificativas apresentadas pelos interessados, não sendo competência desta unidade analisar as informações prestadas por eles, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva de cada órgão as informações prestadas, com fulcro no artigo 11, §2º, do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

2.8.5. Ademais, destaca-se que o próprio órgão de Controle Externo emitiu Parecer-C-PAC00 – 10/2022, afirmando que nas contratações processadas por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente, em relação aos atos praticados, exclusivamente, pelos órgãos e entidades participantes, não podem ser imputadas ao órgão ou à entidade gerenciadora, em razão do próprio Decreto de Registro de Preços ter fixado os elementos de responsabilidade a cada órgão ou entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços para aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários**, constantes no subitem 1.1.

3.2. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

3.3. REQUISITOS LEGAIS

3.3.1. A aquisição será regida pelas seguintes normas legais:

a) **Portaria nº 482, de 07 de dezembro 2010 Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro.** Estabelece requisitos para o programa de avaliação da conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais leves e rebocados, com foco na segurança, através do mecanismo de Certificação Compulsória, em atendimento à Resolução Conmetro nº. 07, de 31 de agosto de 2009, visando a prevenção de acidentes e o consequente aumento da segurança dos usuários.

b) **Resolução 913/2022 do CONTRAN,** proíbe a circulação de veículo automotor equipado com pneu, cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores, ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a permitida pelo Contran;

c) **Portaria do INMETRO 379/2021,** que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos – Consolidado.

d) **Resolução CONAMA nº 416/2009,** estabelece que, para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as empresas fabricantes ou importadoras deverão dar destinação adequada a um pneu inservível;

e) **Lei nº 12.305,** de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

3.4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.4.3. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3.4.4. Em análise da normativa supracitada e após verificação de outros instrumentos convocatórios, a título de exemplificação, Pregão Eletrônico nº 40/2022, Prefeitura Municipal de

Fernandópolis – SP. Disponível em:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_76_0_2_26042022163110.pdf, acesso em
24/10/2023, verificou-se que há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente
aquisição.

3.4.5. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.4.5.1. Atender o disposto da **Lei nº 12.305, art. 33 de 02 de agosto de 2010**, institui a
Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.4.5.2. Adotar os critérios da **Resolução CONAMA nº 416/2009**, estabelece que para
cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as empresas fabricantes ou
importadoras deverão dar destinação adequada a um pneu inservível;

3.4.5.3. Atender ao disposto na **Instrução Normativa IBAMA nº 9, de 20/07/2021**, que
institui, no âmbito do Ibama, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução
Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos,
sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis. Com base nessas normas, será incumbência
da licitante providenciar a destinação ambientalmente adequada aos pneus substituídos, por meio
do sistema de logística reversa, fornecido gratuitamente pelo produtor ou importador dos pneus.

3.4.5.3.1. A comprovação de atendimento dessa exigência dar-se-á por meio da
declaração de destinação entregue ao IBAMA, por meio do Cadastro das Atividades
Potencialmente Poluidoras – CTF-APP, naquele Órgão, ou apresentação de contrato com
empresa Destinadora.

3.4.5.3.2. A contratação de empresa destinadora terceirizada não exonera o
fabricante, importador, distribuidor ou o comerciante, da responsabilidade pela coleta e destinação
ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

3.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei
14.133/2021, adota-se o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser
organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a contratação de
mercado.

3.5.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes,
assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado pela competitividade.

3.5.3. A justificativa repousa na possibilidade de ampliar a participação de licitantes, que
poderão apresentar propostas, para um ou ambos os itens, de acordo com a capacidade técnico
operacional para a execução do objeto.

3.5.4. Desta feita, a solução **será em itens**.

3.6. CONSÓRCIO

3.6.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários;
- b) cuida-se de objeto comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.6.2. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

*A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).*

3.6.3. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

3.6.4. No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.6.5. Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

3.6.6. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

3.6.7. Diante do exposto, constata-se que a participação de empresas em consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar, bem como, ocasionar uma contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.6.8. Desta forma, considerando as justificativas acima apresentadas e que a presente contratação se trata de objeto comum e não se enquadra no conceito legal de contratação de grande vulto (Art. 6, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021), **será vedada a participação de empresas em consórcio.**

3.7. SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

3.7.2. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

3.8. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.8.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I- quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II- havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.9. Ainda, na fase da proposta a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Certificado de Avaliação de Conformidade, válido e ativo, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO na Portaria n. 379 de 14 de setembro de 2021, e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

3.9.2. Declaração de Destinação Final de Carcaças de Pneus, **anexo A.II** a qual deverá ser assinada e entregue no momento da entrega dos pneus novos pela Contratada junto órgão demandante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. Os bens deverão ser entregues conforme nota de empenho emitidas pelos órgãos demandantes, sempre dentro do Município de Campo Grande.

4.2.4.1. Este (s) estabelecimentos funciona (m) de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

4.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2.8. No ato da entrega, os pneus deverão obrigatoriamente:

4.2.8.1. Serem novos;

4.2.8.2. Contar com 70% (setenta) por cento do prazo de validade à data do fornecimento, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.2.8.3. Possuir certificação e serem registrados no Inmetro, conforme requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 379, 14/09/2021. A certificação não exime a licitante da responsabilidade pela segurança do produto.

4.2.8.4. O pneu deve estar permanentemente marcado com informações que permitam sua rastreabilidade, em local de fácil visualização após a instalação no veículo.

4.2.8.5. Possuir a marca do Inmetro em um dos flancos do pneu acompanhado pela sequência dos três números identificadores da empresa fabricante, nos termos da Portaria Inmetro nº 379, 14/09/2021.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo de sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art.19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório,

mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (12) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4.14. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.4.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. ”

5.4.16. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca de pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já

executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Ademais, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

8.1.4. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

8.1.5. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

8.1.6. Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

Nas precisas lições de[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo “aberto”), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

8.1.7. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

8.1.8. No caso em apreço, cuida-se de aquisição pneus de passeio, SUV e utilitários em que muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

8.1.9. Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

8.1.10. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, **o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”**.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal

do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

8.2.5.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de pneus em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item.

8.2.5.2.1. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.2.3. O requisito de habilitação técnica explicitado no subitem acima tem por finalidade assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade produtiva e logística para a execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento. Ainda, ressaltamos que a possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 63, I da Lei 14.133/2021.

8.2.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10.2. Diante disso, esclarecemos que aplicar-se-á a exclusividade para os itens que fiquem até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I do subitem anterior. Contudo, não se aplica ao caso, a cota explicitada no inciso II do subitem 10.2, com fundamento no art. 49, III, da LC 123/06, ao passo que não é vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que o objeto a ser contratado necessita de um conjunto com as mesmas descrições.

10.3. Destaca-se que, se fosse aplicada a cota, o item poderia ser dividido por mais de uma empresa, levando a compra de pneus com especificações, marca ou modelo diferentes para o mesmo veículo, o que seria inviável e ineficiente para os órgãos demandantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1%(um) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada

12.2.2.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos

12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. Quanto à possibilidade de adesão à Ata de registro de Preços pelos órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes, conforme previsão no Decreto Estadual nº 16.122/2023.

13.2. Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população Sul- Mato-Grossense, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

13.3. Sendo assim, a Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento:

Silvia Janaina Flores Pereira

Matricula: 498983023

Matheus de Almeida Vieira

Matrícula: 504322021

Robson Lopes Mendes

Matricula: 486244024

Muriel Moreira

Secretária Executiva de Licitações – SEL/SAD



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Mapa Estimativo

ANEXO A.I

				AGEHAB	AGEMS	AGEPEN	AGEPREV	AGESUL	AGRAER	Casa Civil	DETRAN	ESCOLAGOV
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 001	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 165/70 R13.	0	0	15	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	15	0	0	0	0	0	0
ITEM 002	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/65 R14.	16	36	10	10	50	16	0	0	0
	Total:			16	36	10	10	50	16	0	0	0
ITEM 003	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R13.	0	0	65	0	0	0	0	0	4
	Total:			0	0	65	0	0	0	0	0	4
ITEM 004	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R14.	0	0	55	0	0	300	0	50	4
	Total:			0	0	55	0	0	300	0	50	4
ITEM 005	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/65 R15.	0	0	25	0	0	70	88	90	0
	Total:			0	0	25	0	0	70	88	90	0

				AGEHAB	AGEMS	AGEPEN	AGEPREV	AGESUL	AGRAER	Casa Civil	DETRAN	ESCOLAGOV
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 012	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/65 R17.	0	0	10	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	10	0	0	0	0	0	0
ITEM 013	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/70 R16.	0	0	10	0	0	50	0	20	0
	Total:			0	0	10	0	0	50	0	20	0
ITEM 014	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/80 R16.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 015	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/50 R17.	0	0	0	0	0	0	0	8	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	8	0
ITEM 016	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/75 R15.	0	0	10	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	10	0	0	0	0	0	0
ITEM 017	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/75 R16.	0	0	120	0	0	0	0	8	0
	Total:			0	0	120	0	0	0	0	8	0

				AGEHAB	AGEMS	AGEPEN	AGEPREV	AGESUL	AGRAER	Casa Civil	DETRAN	ESCOLAGOV
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 018	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 235/65 R17.	0	0	20	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	20	0	0	0	0	0	0
ITEM 019	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 235/75 R15.	0	0	10	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	10	0	0	0	0	0	0
ITEM 020	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/60 R18.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 021	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/70 R16.	0	0	60	0	700	0	0	50	0
	Total:			0	0	60	0	700	0	0	50	0
ITEM 022	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/75 R16.	0	0	0	0	0	12	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	12	0	0	0
ITEM 023	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 255/70 R16.	0	0	0	0	0	4	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	4	0	0	0

Tipo	Item	Unid	Descrição	AGEHAB	AGEMS	AGEPEN	AGEPREV	AGESUL	AGRAER	Casa Civil	DETRAN	ESCOLAGOV
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 036	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/75 R17.5.	0	0	80	0	0	0	0	50	0
	Total:			0	0	80	0	0	0	0	50	0
ITEM 037	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/75 R16C; Uso: veículo; Índice de carga: 118 (1.320 kg); Índice de velocidade: R (	0	0	90	0	0	0	0	8	0
	Total:			0	0	90	0	0	0	0	8	0
ITEM 038	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/55 R16; Requisito: classificação de índices de velocidade e carga, identificação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 039	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/60 R15; Dados Complementares: flancos em mistura de borracha de a	0	0	0	0	0	0	0	40	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	40	0
ITEM 040	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/65 R16; Índice de Carga: 98; Índice de velocidade: H; Carcaça: ra	0	0	0	0	0	0	0	12	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	12	0
ITEM 041	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 255/65R17; Índice de velocidade: h-210Km/h.	0	10	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	10	0	0	0	0	0	0	0

				AGEHAB	AGEMS	AGEPEN	AGEPREV	AGESUL	AGRAER	Casa Civil	DETRAN	ESCOLAGOV
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 042	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/55-R15.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 043	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/75R 16C.	0	0	0	0	0	0	0	60	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	60	0
ITEM 044	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17.5; Requisito: com identificação DOT, atendendo especificaç	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral:				128	56	1.050	10	1.600	516	88	510	12

				FCMS	FERTEL	FESA	FUNDE-PGE	FUNDECT	FUNDESPORTE	FUNDTUR	FUNSAU	IAGRO
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 001	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 165/70 R13.	0	4	0	0	0	15	0	0	0
	Total:			0	4	0	0	0	15	0	0	0
ITEM 002	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/65 R14.	0	0	0	0	0	15	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	15	0	0	0

Tipo	Item	Unid	Descrição	FCMS	FERTEL	FESA	FUNDE-PGE	FUNDECT	FUNDESPORTE	FUNDTUR	FUNSAU	IAGRO
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 003	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R13.	0	0	22	0	0	0	0	8	200
	Total:			0	0	22	0	0	0	0	8	200
ITEM 004	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R14.	15	0	72	20	0	30	0	0	236
	Total:			15	0	72	20	0	30	0	0	236
ITEM 005	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/65 R15.	0	0	216	0	0	0	0	48	0
	Total:			0	0	216	0	0	0	0	48	0
ITEM 006	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/70 R14.	10	8	52	0	0	0	0	16	16
	Total:			10	8	52	0	0	0	0	16	16
ITEM 007	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/60 R15.	0	0	0	0	0	0	8	0	4
	Total:			0	0	0	0	0	0	8	0	4
ITEM 008	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/65 R15.	5	8	4	0	0	0	8	8	0
	Total:			5	8	4	0	0	0	8	8	0

				FCMS	FERTEL	FESA	FUNDE-PGE	FUNDECT	FUNDESPORTE	FUNDTUR	FUNSAU	IAGRO
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 039	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/60 R15; Dados Complementares: flancos em mistura de borracha de a	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 040	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/65 R16; Índice de Carga: 98; Índice de velocidade: H; Carcaça: ra	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 041	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 255/65R17; Índice de velocidade: h-210Km/h.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 042	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/55-R15.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 043	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/75R 16C.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 044	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17. 5; Requisito: com identificação DOT, atendendo especificaç	0	0	0	0	0	0	0	0	20
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	20
Total Geral:				55	28	738	25	12	205	24	144	1.176

				IMASUL	JUCEMS	SAD	SEAD	SEC	SED	SEFAZ	SEGOV	SEJUSP
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 001	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 165/70 R13.	20	0	0	0	0	0	20	0	60
	Total:			20	0	0	0	0	0	20	0	60
ITEM 002	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/65 R14.	20	4	0	26	0	24	8	0	146
	Total:			20	4	0	26	0	24	8	0	146
ITEM 003	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R13.	32	0	0	0	8	0	0	0	498
	Total:			32	0	0	0	8	0	0	0	498
ITEM 004	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R14.	24	0	0	0	8	0	4	16	1.300
	Total:			24	0	0	0	8	0	4	16	1.300
ITEM 005	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/65 R15.	24	0	0	246	0	16	0	4	270
	Total:			24	0	0	246	0	16	0	4	270
ITEM 006	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/70 R14.	24	0	0	0	0	0	0	4	1.118
	Total:			24	0	0	0	0	0	0	4	1.118

Tipo	Item	Unid	Descrição	IMASUL	JUCEMS	SAD	SEAD	SEC	SED	SEFAZ	SEGOV	SEJUSP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 019	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 235/75 R15.	0	0	0	0	0	0	0	0	204
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	204
ITEM 020	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/60 R18.	0	0	0	17	0	0	0	0	80
	Total:			0	0	0	17	0	0	0	0	80
ITEM 021	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/70 R16.	12	0	0	0	16	0	0	0	2.488
	Total:			12	0	0	0	16	0	0	0	2.488
ITEM 022	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/75 R16.	24	0	0	4	16	0	0	0	340
	Total:			24	0	0	4	16	0	0	0	340
ITEM 023	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 255/70 R16.	12	0	4	0	0	10	0	4	200
	Total:			12	0	4	0	0	10	0	4	200
ITEM 024	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 265/65 R17.	12	0	0	5	0	0	0	16	180
	Total:			12	0	0	5	0	0	0	16	180

				IMASUL	JUCEMS	SAD	SEAD	SEC	SED	SEFAZ	SEGOV	SEJUSP
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 043	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/75R 16C.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITEM 044	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17.5; Requisito: com identificação DOT, atendendo especificaç	0	0	0	0	12	0	0	0	0
	Total:			0	0	0	0	12	0	0	0	0
Total Geral:				606	8	36	357	140	244	36	164	18.838

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 001	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 165/70 R13.	0	0	15	149
	Total:			0	0	15	149
ITEM 002	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/65 R14.	0	0	30	411
	Total:			0	0	30	411
ITEM 003	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R13.	0	8	0	845
	Total:			0	8	0	845

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 004	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 175/70 R14.	10	8	25	2.177
	Total:			10	8	25	2.177
ITEM 005	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/65 R15.	0	12	55	1.164
	Total:			0	12	55	1.164
ITEM 006	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 185/70 R14.	0	12	0	1.328
	Total:			0	12	0	1.328
ITEM 007	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/60 R15.	10	12	15	501
	Total:			10	12	15	501
ITEM 008	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/65 R15.	0	0	5	100
	Total:			0	0	5	100
ITEM 009	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 205/55 R16.	0	48	5	1.986
	Total:			0	48	5	1.986

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 010	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 205/75 R16.	0	0	31	347
	Total:			0	0	31	347
ITEM 011	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/50 R17.	0	8	0	306
	Total:			0	8	0	306
ITEM 012	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/65 R17.	0	0	0	68
	Total:			0	0	0	68
ITEM 013	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/70 R16.	0	8	0	396
	Total:			0	8	0	396
ITEM 014	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/80 R16.	0	0	10	226
	Total:			0	0	10	226
ITEM 015	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/50 R17.	0	0	0	86
	Total:			0	0	0	86

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 016	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/75 R15.	0	0	10	328
	Total:			0	0	10	328
ITEM 017	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/75 R16.	0	0	10	664
	Total:			0	0	10	664
ITEM 018	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 235/65 R17.	0	0	0	97
	Total:			0	0	0	97
ITEM 019	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 235/75 R15.	0	0	15	241
	Total:			0	0	15	241
ITEM 020	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/60 R18.	0	0	5	102
	Total:			0	0	5	102
ITEM 021	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/70 R16.	0	12	0	3.342
	Total:			0	12	0	3.342

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 022	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 245/75 R16.	15	8	15	918
	Total:			15	8	15	918
ITEM 023	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 255/70 R16.	0	0	30	450
	Total:			0	0	30	450
ITEM 024	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 265/65 R17.	0	8	0	350
	Total:			0	8	0	350
ITEM 025	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 265/70 R 16.	0	0	0	3.742
	Total:			0	0	0	3.742
ITEM 026	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 265/75 R16.	10	0	0	120
	Total:			10	0	0	120
ITEM 027	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 285/75 R16.	0	0	0	90
	Total:			0	0	0	90

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 028	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 205/70 R15.	0	0	0	286
	Total:			0	0	0	286
ITEM 029	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 205/60 R15.	0	0	0	174
	Total:			0	0	0	174
ITEM 030	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/65 R16.	0	0	15	261
	Total:			0	0	15	261
ITEM 031	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 205/60 R16.	0	0	0	570
	Total:			0	0	0	570
ITEM 032	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 235/85 R16.	0	0	0	368
	Total:			0	0	0	368
ITEM 033	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 265/60 R18.	20	16	5	4.258
	Total:			20	16	5	4.258

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMADESC	SETESCC- INATIVO	UEMS	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 034	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 205/70 R15.C.	0	8	0	52
	Total:			0	8	0	52
ITEM 035	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/70 R15.	0	0	0	82
	Total:			0	0	0	82
ITEM 036	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 215/75 R17.5.	0	12	0	146
	Total:			0	12	0	146
ITEM 037	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 225/75 R16C; Uso: veículo; Índice de carga: 118 (1.320 kg); Índice de velocidade: R (	0	0	0	102
	Total:			0	0	0	102
ITEM 038	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/55 R16; Requisito: classificação de índices de velocidade e carga, identificação	0	0	0	4
	Total:			0	0	0	4
ITEM 039	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/60 R15; Dados Complementares: flancos em mistura de borracha de a	0	0	0	112
	Total:			0	0	0	112

				SEMADESC	SETESCC-INATIVO	UEMS	Total
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 040	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/65 R16; Índice de Carga: 98; Índice de velocidade: H; Carcaça: ra	0	8	0	36
	Total:			0	8	0	36
ITEM 041	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 255/65R17; Índice de velocidade: h-210Km/h.	0	0	0	274
	Total:			0	0	0	274
ITEM 042	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/55-R15.	0	0	0	4
	Total:			0	0	0	4
ITEM 043	1	1 - Un.	Pneu - Medida: 195/75R 16C.	0	0	0	60
	Total:			0	0	0	60
ITEM 044	1	1 - Un.	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17. 5; Requisito: com identificação DOT, atendendo especificaç	0	0	0	32
	Total:			0	0	0	32
Total Geral:				65	188	296	27.355

ANEXO A.II

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE CARÇAÇAS DE PNEUS

Eu, _____, portador (a) do CPF
_____, representante da empresa
_____, inscrita no
CNPJ _____, recebo do órgão
_____, inscrita no CNPJ:
_____, as seguintes quantidades de pneus: _____.

Declaro, que a destinação dos pneus será realizada pela empresa
_____ para o seguinte endereço,

_____.

Declaro ainda, estar ciente das obrigações previstas nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DEMANDANTE

Matrícula:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA